



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Superintendência da Educação Profissional

**EDITAL PARA BANCO DE CANDIDATOS PARA VAGAS
DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL
PROGRAMA PARTIU FUTURO JOVEM APRENDIZ ESCOLAS TÉCNICAS EDIÇÃO 2025**

A **Secretaria de Educação - SEDUC**, por intermédio da **Superintendência da Educação Profissional - SUEPRO**, torna pública a abertura de processo seletivo simplificado destinado à construção de banco de candidatos a vagas de aprendizagem profissional do Programa Partiu Futuro Jovem Aprendiz Escolas Técnicas, de acordo com o Decreto nº 57.769/2024 e a Lei nº 16.089/2024, e nos termos a seguir:

1. OBJETO

Este Edital tem por finalidade comunicar a abertura das inscrições para o Banco de Candidatos para as Vagas de Aprendizagem Profissional do Programa Partiu Futuro: Jovem Aprendiz em Escolas Técnicas, edição 2025.

2. PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

O Programa de Aprendizagem Profissional do Governo do Estado, Partiu Futuro Jovem Aprendiz Escolas Técnicas, objetiva a inclusão produtiva de jovens estudantes de cursos técnicos da rede estadual no mercado de trabalho.

O Programa é de iniciativa do Gabinete de Projetos Especiais do Gabinete do Vice-Governador, executado pela Secretaria de Educação do Rio Grande do Sul, por meio da Superintendência da Educação Profissional.

A aprendizagem profissional é um modo de qualificação profissional para jovens de 14 a 24 anos, e sem limite máximo de idade para pessoas com deficiência.

Trata-se de uma política pública regulamentada pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e estabelecida pela Lei n. 10.097/2000.

Programas de aprendizagem profissional expressam a conexão entre as atividades teóricas e práticas que devem ser pedagogicamente articuladas entre si, com complexidade progressiva e identificadas nas ocupações da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO). Os cursos técnicos são reconhecidos como atividades teóricas dos programas de aprendizagem profissional, de acordo com o artigo 19, da Portaria MTE 3872/2023, permitindo que parte da formação técnica dos alunos seja válida como carga horária teórica do programa de aprendizagem.

A parte prática do programa é realizada em organizações do mundo do trabalho que se responsabilizam por contribuir com o desenvolvimento dos aprendizes.

As empresas realizam a contratação dos aprendizes para os programas de aprendizagem por meio de contratos de trabalho especiais nomeados Contratos de Aprendizagem, com registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social.

A empresa contratante é responsável pela remuneração dos aprendizes, calculada a partir do valor hora do salário mínimo e da carga horária realizada.



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Superintendência da Educação Profissional

Também são garantidos direitos previdenciários e trabalhistas aplicáveis, tais como vale transporte e férias após doze (12) meses de contrato e 2% de FGTS.

3. INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição deverá ser realizada por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponível na página do Programa: <https://educacao.rs.gov.br/partiu-futuro>

3.2 Poderão se inscrever para o processo seletivo pessoas que:

I - tenham entre 14 e 23 anos (limite máximo de idade não se aplica para Pessoas com Deficiência - PCD)

II - estejam regularmente matriculadas e frequentes nas séries e cursos das escolas participantes do Programa, de acordo com o quadro 1, a seguir:

Município	Escola	IDT	Séries	Curso
Porto Alegre	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR ELMANO LAUFFER LEAL	10918	2º ano	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO
Guaíba	INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO GOMES JARDIM	7012	2ª ano	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO
São Leopoldo	ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL FREDERICO GUILHERME SCHMIDT	13913	2º ano	TÉCNICO EM ELETROMECAÂNICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO
			2º ano	TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO
Capão da Canoa	INSTITUTO ESTADUAL RIACHUELO	3885	2ª ano	TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO
Esteio	ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL BERNARDO VIEIRA DE MELLO	6017	2ª ano	TÉCNICO EM LOGÍSTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO
Portão	ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PORTÃO	10484	2º ano e 3º ano	TÉCNICO EM CONTABILIDADE INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO
			2º ano e 3º ano	TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO
			2º ano e 3º ano	TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO
Canoas	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO BENTO GONÇALVES	3851	2º ano e 3º ano	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO

Quadro 1 - Escolas participantes



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Superintendência da Educação Profissional

4. BANCO DE CANDIDATOS PARA VAGAS DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

4.1. As informações preenchidas no formulário de inscrição serão consideradas para verificação da elegibilidade dos candidatos.

4.2 Todos os inscritos elegíveis, de acordo com o item 3.2, deste Edital, integrarão o banco de candidatos para vagas de aprendizagem, no qual serão classificados considerando os critérios descritos no item 5 deste Edital.

4.3 A garantia e a prioridade de encaminhamento para as vagas de aprendizagem profissional se dará na ordem em que os inscritos selecionados ficarão classificados no banco de candidatos.

4.4 As vagas de aprendizagem profissional são oferecidas por organizações parceiras do Programa Partiu Futuro Jovem Aprendiz Escolas Técnicas nas regiões em que as escolas estão localizadas, ou em sua proximidade, e apresentam relação com a formação técnica em andamento.

4.5 Serão informadas quantidades e características das vagas de aprendizagem por escola e curso na etapa de encaminhamento dos candidatos para seleção, conforme item 6 deste Edital.

4.6 A inscrição estudante no banco de candidatos terá validade de um (01) ano, a partir da publicação do resultado deste edital, mas a contratação como aprendiz poderá ser realizada a qualquer tempo, desde que ainda existam no mínimo 400 (quatrocentas) horas teóricas a serem cursadas na parte teórica do curso técnico, conforme determinado no parágrafo 2º do Art. 19 da Portaria MTE 3872/2023.

5. CLASSIFICAÇÃO

5.1 Os candidatos elegíveis serão classificados de acordo com a pontuação obtida a partir do somatório dos seguintes critérios de inclusão socioproductiva de jovens em situação de vulnerabilidade social:

Grupos Populacionais	Pontos (cumulativos)
Inscrição no CadÚnico	6
Preto, Pardo ou Indígena	4
Pessoa com deficiência	2
Demais enquadramentos	0



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Superintendência da Educação Profissional

5.2 Em caso de empate dentro de cada categoria, será selecionado o candidato que:

I - apresentar menor renda familiar per capita, de acordo com dados constantes no CadÚnico; ou, sucessivamente,

II - tiver a menor idade.

5.3 A informação a respeito da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo - CadÚnico será verificada diretamente no sistema, pela Secretaria de Educação.

5.4 Com relação a cor e raça, serão consideradas a autodeclaração do candidato e a informação constante no Sistema de Informatização da Secretaria da Educação (ISE). Quando aplicável, a informação poderá ser conferida com registro constante no CadÚnico.

5.5 Com relação à deficiência, será considerada a autodeclaração do candidato combinada com a informação constante no Sistema de Informatização da Secretaria da Educação (ISE).

5.6 Em caso de divergências entre as informações declaradas pelo candidato e aquelas constantes nas bases de dados utilizadas, a escola em que o aluno está matriculado será acionada para avaliar individualmente a situação junto com a SUEPRO.

5.7 A classificação ocorrerá por escola; curso e série, de acordo com os dados da inscrição, e dará origem a uma relação de integrantes do Banco de Candidatos para Vagas de Aprendizagem Profissional do Programa Partiu Futuro Jovem Aprendiz Escolas Técnicas, que será publicada no site da Secretaria de Educação conforme cronograma apresentado no item 6 deste Edital.

6. CRONOGRAMA

As ações deste processo seletivo ocorrerão de acordo com as etapas e datas informadas no quadro 2.

Etapa	Data
Publicação do edital para criação do Banco de Candidatos para Vagas de Aprendizagem Profissional	26/05/2025
Período de inscrições	De 26/09/2025 a 09/06/2025
Divulgação do resultado preliminar da classificação para Banco de Candidatos para Vagas de Aprendizagem Profissional	16/06/2025
Prazo para apresentação de recurso	até 17/06/2025



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Superintendência da Educação Profissional

Divulgação do resultado final da classificação para Banco de Candidatos para Vagas de Aprendizagem Profissional	20/06/2025
Encaminhamento para as vagas de aprendizagem	A partir de 23/06/2025

Quadro 2 - Cronograma

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Os candidatos serão indicados para vagas abertas nas organizações privadas parceiras do Programa Partiu Futuro Jovem Aprendiz Escolas Técnicas de acordo com a classificação (disposta no item 5) e a qualquer tempo dentro do prazo de vigência do Banco de Candidatos (disposto no item 4.7).

7.2 As vagas estarão vinculadas ao **plano de atividades do aprendiz**, desenvolvido junto com o professor embaixador do programa de cada curso, alinhado com a formação técnica em andamento e compatível com a carga horária escolar, sem comprometer o desempenho e a frequência escolar do aluno.

7.3 Cada escola participante encaminhará até três (03) alunos do Banco de Candidatos para Vagas de Aprendizagem, por vaga, para o processo seletivo da empresa, de acordo com a ordem de priorização resultante da classificação.

7.4 Os candidatos selecionados nos processos seletivos das empresas serão inativados do Banco de Candidatos, não podendo ser indicados para outras vagas enquanto estiverem com contrato ativo em uma empresa.

7.5 Os candidatos não selecionados no processo seletivo das empresas continuam no Banco de Candidatos na mesma classificação original, podendo ser indicados para outras vagas que venham a surgir.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As informações relativas a este edital serão publicadas na página do Programa Partiu Futuro Jovem Aprendiz Escolas Técnicas, no site da Secretaria da Educação: <https://educacao.rs.gov.br/partiu-futuro>

8.2 A inscrição do candidato neste processo seletivo implicará o conhecimento e a concordância de seus termos; condições, e normas legais aplicáveis.



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Superintendência da Educação Profissional

8.3 O acompanhamento do processo seletivo e a participação nas etapas previstas é de responsabilidade de cada candidato.

8.4 Dúvidas sobre o programa podem ser direcionadas para o e-mail: partiufuturoeixo3@educar.rs.gov.br

8.5 Os casos omissos neste Edital serão analisados e definidos pela Secretaria de Estado da Educação.

Porto Alegre, 26 de maio de 2025.